

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 92/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de Lei nº 92/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

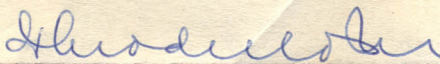
Art. 1º - Fica declarada como patrimônio inalienável do município, devendo ser preservado como monumento histórico e artístico uma pedreira situada à margem esquerda da ponte conhecida como do Palácio no distrito de Cachoeira do Campo.

Art. 2º - O Prefeito Municipal determinará providências à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal para tombar o mencionado logradouro, que mede 96 metros por 16 metros.

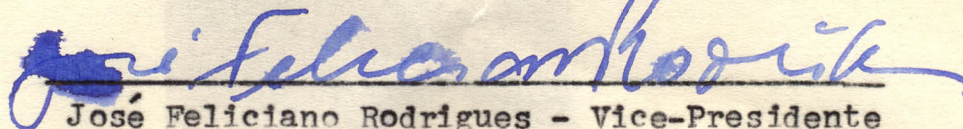
Art. 3º - Fica denominada a pedreira como Santa Margarida de Cortona.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 19 de Dezembro de 1968



Theodulo Pereira - Presidente



José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente



Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 19 - XII - 1.968



Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.